



**Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia
Legislativa, Chan Mei Yi**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Chan Mei Yi, de 12 de Dezembro de 2013, enviada a coberto do ofício n.º 196/E143/V/GPAL/2013 da Assembleia Legislativa de 18 de Dezembro de 2013 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 19 de Dezembro de 2013:

O Governo da RAEM atribui o subsídio de invalidez aos deficientes que preenchem os requisitos. A atribuição do subsídio visa manifestar a solidariedade da RAEM para com as pessoas portadoras de deficiência. Importa reiterar que se trata de um subsídio social de carácter universal, cuja atribuição não carece de qualquer apreciação prévia do rendimento ou do património do requerente. Portanto, quanto à sua natureza, difere do subsídio económico atribuído aos deficientes com dificuldades de vida a fim de assegurar a satisfação das suas necessidades básicas. Tal como os outros residentes, se o rendimento de um agregado familiar com um membro deficiente é inferior ao valor do risco social, pode requerer ao IAS a atribuição de vários subsídios, a que tem direito. Quanto à definição da natureza do subsídio de invalidez e do subsídio económico, acima referida, a qual já foi por diversas vezes objecto de discussão na Comissão para os Assuntos de Reabilitação, constitui um arranjo básico resultante do consenso entre o Governo da RAEM e a Comissão. Por razões acima mencionadas, o subsídio de invalidez, com natureza igual à do



(Tradução)

subsídio para idosos, é atribuído anualmente, e não mensalmente como o subsídio económico concedido aos agregados familiares com rendimento mensal inferior ao valor do risco social para satisfazer as suas necessidades básicas de vida. Entretanto, esta prática (atribuição anual) contribui também para reduzir o procedimento administrativo e evitar as despesas envolvidas por transferência bancária.

De facto, para as famílias com membro(s) deficiente(s), economicamente subsidiadas, além da atribuição do subsídio regular, o IAS proporciona-lhes mais apoio (através das medidas de apoio aos deficientes e do plano de subsídio especial de vida) do que o atribuído às famílias subsidiadas sem membro deficiente. Além disso, os deficientes que preenchem os requisitos podem também requerer ao Fundo de Segurança Social a atribuição da pensão de invalidez, ter acesso aos cuidados médicos gratuitos, beneficiar do tratamento favorável nas despesas de transporte e da regalia de educação gratuita. Quanto ao ajustamento do montante do subsídio de invalidez, referido no Relatório de Linhas de Acção Governativa de 2014, a proporção de aumento foi definida principalmente com referência ao nível de aumento do índice de preços no consumidor de Macau registado num período passado.

Quanto ao alargamento do uso do Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência, o IAS já iniciou a 1.ª fase do trabalho preparativo do Plano de Benefícios para os Portadores do Cartão de Registo de Avaliação de Deficiência (adiante designado “Plano de Benefícios”), com a recolha de indicação de



(Tradução)

disponibilidade e conteúdo de benefícios, em curso, de potenciais entidades. Até à presente data, foram recolhidas respostas escritas de cerca de 30 departamentos públicos, cujos dados concretos serão divulgados no 1.º trimestre do corrente ano após devidamente organizados e conjugados. Finda esta fase, a sondagem da 2.ª fase irá estender-se às instituições comerciais, às empresas de utilidade pública e às organizações com fins não lucrativos, com vista a explorar dentro da medida do possível mais modalidades de benefícios para os deficientes, no sentido de tornar a sua vida quotidiana ainda mais conveniente. Paralelamente, para dar a conhecer aos deficientes e ao público o conteúdo do Plano de Benefícios, o IAS irá divulgar a respectiva mensagem através de panfletos, jornais, faixas publicitárias, publicidade e nas páginas electrónicas. Além disso, o IAS irá proporcionar às entidades participantes sinais adesivos próprios para serem identificadas pelo público.

A propósito da sugestão da Sra. Deputada Chan Mei Yi sobre a criação da “Semana de Ensino Especial”, o IAS irá estudar a proposta, juntamente com os Serviços pertinentes, no âmbito da estrutura de promoção da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Entretanto, o IAS irá também cooperar com as instituições particulares e os organismos públicos para continuar a pensar e reforçar a divulgação do espírito fundamental dessa Convenção e do respectivo conteúdo, em prol da criação de um ambiente com oportunidade igual para todos e uma sociedade harmoniosa com a plena participação de todos.

Para terminar, agradecemos à Sra. Deputada Chan Mei Yi pela sua



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

preocupação relativamente a este assunto e pelas sugestões apresentadas.

Aos 13 de Janeiro de 2014

A Presidente do IAS, Subst.^a

Vong Yim Mui